



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE DE 1982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedida subvenção na importância de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros) para a Entidade Filantrópica "GRUPO GAIVOTAS DE CABO FRIO.

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da dotação orçamentária própria - 3.2.3.1 Subvenções Sociais - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Divisão de Educação

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, DE DE 1982


JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO